

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

RELATÓRIO Nº 3, DE 2014 - CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.340/2013, que *obriga as instituições comerciais, financeiras, bancos, agências de crédito ou similares a fornecerem por escrito o(s) motivo(s) de indeferimento de crédito ao consumidor, e dá outras providências.***

**Relator: Deputado Chico Leite**

Pela Mensagem nº 042/2014-GAG (fls. 19), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de **veto total** ao Projeto de Lei nº 1.340 de 2013, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que obriga as instituições comerciais, financeiras, bancos, agências de crédito ou similares a fornecerem por escrito o(s) motivo(s) de indeferimento de crédito ao consumidor, e dá outras providências.

A proposição foi aprovada sem alterações, ficando sua redação final conforme fls. 15.

Remetido ao Chefe do Poder Executivo, ao projeto foi oposto veto total, sob o argumento de que a concessão de crédito por instituições comerciais, financeiras, bancos, agências de crédito ou similares é operação de caráter discricionário, envolvendo avaliações de risco e viabilidade. Alega que a obrigatoriedade de responder por escrito os motivos de indeferimento de crédito exige investimentos e desenvolvimento de procedimentos para elaboração e

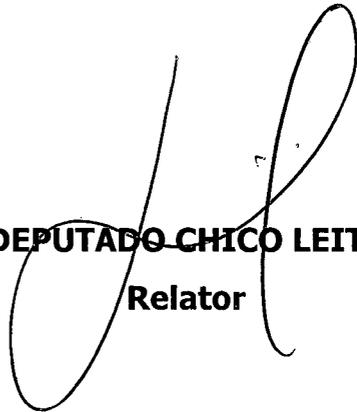
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 1340 / 2013  
FOLHA 21 RUBRICA

manutenção das declarações, tanto de empresas de pequeno quanto de grande porte, o que acarretaria prejuízos para a economia do Distrito Federal.

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o veto em causa.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO**  
**Presidente**

  
**DEPUTADO CHICO LEITE**  
**Relator**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 1340 / 2013  
FOLHA 22 RUBRICA 